



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 246/2009 – PROEN

(Matrícula dos candidatos classificados do Processo Seletivo Especial / PROEB – ALTO ALEGRE DO PINDARÉ / MARANHÃO)

O PRÓ REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade do Edital Nº 133/2009-PROEN, em virtude do Contrato firmado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / Maranhão, e de acordo com a legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas aos Cursos de Licenciatura em Ciências Exatas, e Pedagogia oferecidos pelo Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica / PROEB, no Município de **Alto Alegre do Pindaré / Maranhão**, para comparecerem à **Unidade Escolar Profª Marcelina Nóia Alves**, situado à Rua Presidente Médici, sn - Centro, nos dias **13 de Outubro a 17 de Outubro de 2009**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para efetivarem suas matrículas.

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato, ou por terceiro mediante procuração, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Diploma ou certificado do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia) devidamente registrado ou autenticado pelo Órgão competente;

II – Original e cópia do documento de Identidade e CPF;

III – Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela Coordenação do PROEB;

V – 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, de frente, iguais e não utilizadas;

VI – Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/ Maranhão, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato está exercendo a docência;

VII – Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral.

2 – O candidato classificado no Processo seletivo Especial somente terá assegurado sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao estabelecido nos subitens anteriores;

3 – O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período acima, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

4 – Dada a especificidade do Programa, é **VEDADA** a matrícula de candidatos portadores de **DIPLOMAS DE NÍVEL SUPERIOR**;

São Luís, 06 de Outubro de 2009.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino